



OK  
**Prefeitura Municipal de Campina Verde**



**LEI N.º 1480, DE 20 DE MAIO DE 2003**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,  
DA VICE-PREFEITA E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS”**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a revisão dos subsídios do Prefeito, da Vice - Prefeita e dos Secretários Municipais do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no percentual de 20%(vinte por cento), a partir de primeiro (1º) de Junho de 2003, com amparo na Lei Municipal n.º 1.394 de 25 de outubro de 2000 e Lei Municipal n.º 1.478, de 23 de abril de 2003.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 20 de Maio de 2003.

  
**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*